



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 406

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder licença às firmas comerciais e industriais, que requerem, para construção de bancos de cimento armado nos abrigos de passageiros e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Nos bancos assim construídos po derão ser inscritos propagandas comerciais.

Art. 2º.- A construção dos bancos, referidos no - Art. 1º desta Lei, obedecerá ao projeto fornecido pelo Executivo Municipal, que determinará, além dos requisitos técnicos necessá rios, o material a ser empregado.

Art. 3º.- As despesas de projetos, construção e - afixação dos bancos correrão por conta da firma requerente.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de março de 1 955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de março de 1 955.

As.) Antenor Olívio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO